

SUPERINTENDENCIA REG. DA POL. RODOV. FED. AC.

Termo de Referência 57/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2026	200235-SUPERINTENDENCIA REG. DA POL. RODOV. FED. AC.	CLEYDSON MOTA DE CARVALHO	02/10/2026 12:32 (v 0.13)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	8/2026	08219.001504/2026-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 08219.001504/2026-41

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Acre (SPRF-AC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de som 10 W	601774	30	unidade	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
2	Cartão MicroSD 64 GB	625973	15	unidade	R\$ 104,00	R\$ 1.560,00
3	Dockstation (Estação de Ancoragem) c/ DisplayLink	628830	10	unidade	R\$ 552,85	R\$ 5.528,50
4	Webcam Full Hd 1080 a 30 FPS c/ Microfone Integrado	474995	21	unidade	R\$ 149,42	R\$ 3.137,82
5	Leitor de Cartão de Memória USB (SD /Micro SD)	613727	10	unidade	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
6	Cabo de Rede tipo Patch Cord - Cat6 (Tamanho: 1,5m)	472692	30	unidade	R\$ 34,07	R\$ 1.022,10
7	Cabo de Rede tipo Patch Cord - Cat6 (Tamanho: 2,5m)	472692	30	unidade	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
8	Cabo de Rede tipo Patch Cord - Cat6 (Tamanho: 30cm)	472692	30	unidade	R\$ 23,42	R\$ 702,60
9	Cabo de Rede tipo Patch Cord -Cat6 (Tamanho: 1m)	472692	30	unidade	R\$ 24,01	R\$ 720,30
10	Cabo de Rede tipo Patch Cord - Cat6 (Tamanho: 50cm)	472692	30	unidade	R\$ 23,58	R\$ 707,40
11	Cabo de Rede tipo Patch Cord - (Tamanho: 2m)	472692	30	unidade	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
12	Mouse sem Fio	603262	10	unidade	R\$ 39,95	R\$ 399,50
13	Teclado para notebook sem Fio	463605	10	unidade	R\$ 77,49	R\$ 774,90
14	Mouse Pad Tipo Ergonômico	628899	15	unidade	R\$ 14,89	R\$ 223,35
15	Alcool Isopropílico	475010	2	Embalagem 1 l	R\$ 35,58	R\$ 71,16
16	Cabo HDMI Padrão- 1,5m	382957	10	unidade	R\$ 22,00	R\$ 220,00

17	Cabo HDMI Padrão - 5m	382957	3	unidade	R\$ 28,44	R\$ 85,32
18	SSD 240Gb Disco Sólido Interno	627329	10	unidade	R\$ 320,20	R\$ 3.202,00
19	Memória RAM 8GB Ddr4/3200Mhz	618288	10	unidade	R\$ 306,00	R\$ 3.060,00
20	Nobreak 1.500 VA	626903	10	unidade	R\$ 871,14	R\$ 8.711,40
21	Monitor Computador 23~24 Pol.	625673	5	unidade	R\$ 789,56	R\$ 3.947,80
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 38.999,34

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, tais como capacidade, potência, tipo e quantidade de conexões, compatibilidade, resolução e demais características técnicas.

1.3 Os itens pretendidos são produtos padronizados, amplamente disponíveis no mercado e ofertados por diversos fornecedores, não apresentando alta heterogeneidade, complexidade técnica ou características especiais que impeçam sua descrição objetiva e a comparação das propostas exclusivamente com base nas especificações estabelecidas e no preço.

1.4 Dessa forma, o objeto não se enquadra como bem especial, na definição do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo declarado de natureza comum pelo setor técnico competente, em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 54/2014.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado tendo em vista que a necessidade administrativa será plenamente atendida com a entrega integral do objeto, não havendo demanda contínua ou periódica que justifique a adoção de vigência plurianual.

1.7 A presente contratação é classificada como solução de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos do art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, por compreender conjunto de bens destinados ao aparelhamento das estações de trabalho da SPRF/AC, apoiando os processos de negócio da instituição mediante a conjugação de recursos de TIC. A solução será gerida pela Área de Tecnologia da Informação da unidade. Verificação do Catálogo de Soluções de TIC

1.8 Em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, foi realizada consulta ao Catálogo de Soluções de TIC do Governo Digital, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>, verificando-se que a solução pretendida não se encontra contemplada entre as soluções padronizadas disponibilizadas pela Administração Pública Federal. Dessa forma, justifica-se a realização da presente contratação para atendimento das necessidades da SPRF/AC. Prazo de vigência

1.9. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se por suprir as necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Acre – SPRF/AC quanto à disponibilização de periféricos e acessórios de tecnologia da informação indispensáveis ao adequado funcionamento das estações de trabalho utilizadas pelos servidores no desempenho de suas atividades administrativas e operacionais.

2.2 Os equipamentos a serem adquiridos destinam-se à modernização e complementação da infraestrutura de informática da Regional, permitindo a substituição de equipamentos desgastados pelo uso, a reposição de itens inservíveis, bem como o atendimento de novas demandas decorrentes da necessidade de disponibilização de recursos tecnológicos compatíveis com as atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas.

2.3 A contratação contempla adaptadores câmeras web, leitor de cartão, cartões de memória MicroSD, Patch Cord (de variados comprimentos), teclado, mouse, mouse pad, Cabo HDMI, memória, SSD, Alcool Isopropílico e caixas de som, cujas especificações foram definidas de forma objetiva, observando as necessidades da Administração e os padrões usualmente disponíveis no mercado.

2.4 Os quantitativos foram definidos considerando as demandas verificadas nas unidades requisitantes, a quantidade de equipamentos que necessitam de substituição ou complementação, bem como a previsão de utilização durante a execução das atividades institucionais, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade, de modo a atender exclusivamente às necessidades da SPRF/AC, evitando aquisições em quantitativos superiores aos efetivamente necessários.

2.5 A solução proposta consiste exclusivamente na aquisição dos bens, não sendo necessária a contratação de serviços acessórios de instalação, configuração especializada, treinamento ou manutenção, uma vez que os equipamentos possuem características padronizadas, instalação do tipo plug and play e são compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente na Superintendência.

2.6 Com a presente contratação, pretende-se:

- . assegurar a continuidade das atividades administrativas e de apoio desenvolvidas pela SPRF/AC;
- . disponibilizar periféricos compatíveis com os equipamentos atualmente utilizados pela instituição;
- . proporcionar melhores condições de trabalho aos usuários dos recursos de tecnologia da informação;
- . reduzir indisponibilidades decorrentes da utilização de equipamentos obsoletos ou inoperantes; promover maior eficiência, produtividade e qualidade na execução das atividades institucionais; e
- . realizar aquisição observando os princípios da eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.7 A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e busca assegurar a adequada disponibilidade de recursos tecnológicos necessários ao funcionamento das atividades da SPRF/AC, contribuindo para o regular desempenho de suas competências institucionais.

2.8 Considerando o baixo valor da contratação, enquadrado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Gerenciamento de Riscos foi dispensada, em conformidade com as normativas vigentes de simplificação administrativa (como a IN SEGES /ME nº 58/2022 e IN SGD/ME nº 94/2022), sendo os elementos essenciais para a caracterização e justificativa do objeto integralmente consolidado neste Termo de Referência.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

- I. Id PCA PNCP: 00394494010441-0-000013/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 07/04/2025;
- III. Id do item no PCA: 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164;
- IV. Classe/Grupo: 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES / 7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC / 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA;
- V. Identificador da Futura Contratação: 200235-13/2026.

2.10. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020-2028 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2026 do DPRF, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE2	Intensificar a fiscalização e o policiamento ostensivo
OE3	Aprimorar o atendimento de acidentes de trânsito;
OE6	Potencializar ações de enfrentamento à criminalidade;
OE8	Otimizar o policiamento orientado por inteligência;
OE11	Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras;
OE12	Aprimorar a governança e a gestão por resultados;
OE14	Fortalecer a imagem e a transparência institucional.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
IS-1.1	Implementação de ações para assegurar a disponibilidade dos serviços	OS-07	sustentação dos sistemas e serviços constantes no catálogo institucional de TIC

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução consiste na aquisição de periféricos e acessórios de tecnologia da informação destinados ao atendimento das necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Acre – SPRF/AC, compreendendo o fornecimento de adaptadores câmeras web, cartões de memória MicroSD e caixas de som, observadas as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.1 Embora alguns dos bens que compõem o objeto, quando considerados isoladamente, não sejam classificados como recursos de TIC pelo Anexo II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a presente contratação foi estruturada como uma única solução de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), porquanto todos os itens possuem finalidade complementar e destinam-se ao aparelhamento das estações de trabalho da SPRF/AC, constituindo conjunto integrado de equipamentos e acessórios necessários ao adequado funcionamento da infraestrutura computacional da unidade.

3.2 A solução contempla exclusivamente o fornecimento dos bens, novos e de primeiro uso, não sendo necessária a contratação de serviços de instalação, configuração especializada, treinamento, suporte técnico continuado ou manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista que os equipamentos possuem características padronizadas, instalação do tipo plug and play e plena compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente na SPRF/AC.

3.3 Os equipamentos deverão possuir padrão de qualidade compatível com as especificações deste Termo de Referência, assegurando desempenho, compatibilidade, durabilidade, confiabilidade e segurança adequados às atividades desenvolvidas pela Administração.

3.4 Considerando o ciclo de vida dos bens, a solução contempla equipamentos de utilização prolongada, cuja manutenção ocorrerá, quando cabível, durante o período de garantia fornecido pelo fabricante ou fornecedor, observando-se ainda que, ao término de sua vida útil, deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) e demais normas ambientais aplicáveis.

3.5. A solução de TIC consiste na aquisição dos seguintes bens:

Item	CATMAT	Descrição	Quantidade	Unidade	
ITEM	DESCRIÇÃO		CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Caixa de som 10 W A solução tecnológica consiste no fornecimento de caixas de som estéreo para computador, destinadas ao uso corporativo, com alimentação por interface USB de 5 V e entrada de áudio por conector P2 de 3,5 mm. Os equipamentos deverão possuir potência mínima de 10 W RMS (5 W RMS por canal), controle de volume integrado, reprodução de áudio com resposta de frequência compatível com aplicações multimídia e comunicação por voz, instalação do tipo Plug and Play e plena compatibilidade com computadores e notebooks utilizados pela Administração, dispensando a instalação de softwares ou drivers adicionais.		601774	30	unidade
2	Cartão MicroSD 64 GB Cartão de memória formato flash MicroSDXC (<i>Secure Digital eXtended Capacity</i>), com capacidade de armazenamento mínima de 64 GB (gigabytes). O dispositivo deve possuir barramento UHS-I e atender, no mínimo, às classificações de velocidade Classe 10, U3 (<i>UHS Speed Class 3</i>) e V30 (<i>Video Speed Class 30</i>), garantindo velocidade mínima de gravação contínua de 30 MB/se taxas de leitura de pelo menos 100 MB/s, sendo plenamente compatível com gravação e reprodução fluida de vídeos em resoluções Full HD e 4K UHD. O produto deve apresentar alta durabilidade, possuindo proteção comprovada contra água, variações extremas de temperatura, choques mecânicos e exposição a raios-X. O item deve ser fornecido obrigatoriamente acompanhado de 1 (um) adaptador para o formato SD (<i>Secure Digital</i>) padrão. (doze) meses contra defeitos de fabricação contados a partir de do recebimento definitivo.		625973	15	unidade
3	Dockstation (Estação de Ancoragem) c/ DisplayLink O equipamento deve utilizar a tecnologia DisplayLink, garantindo alta compatibilidade e estabilidade na gestão de múltiplos monitores. Possuir portas de conectividade de vídeo no padrão HDMI. Possuir garantia do fabricante e assistência técnica no Brasil. Ter capacidade de conexão simultânea de no mínimo 02 (dois) monitores de vídeo com suporte à resolução de vídeo Full HD. Dispor de portas USB tipo A (nas versões 2.0 e 3.0 ou superior) e porta USB 3.0 tipo C. O equipamento não pode estar fora de linha de produção ou fabricação. Possuir os seguintes acessórios: trava de segurança e cabo USB tipo C para conexão da estação de ancoragem com o notebook e que suporte a função de carregamento.		628830	10	unidade

	Ser produzido com material de boa qualidade e dentro dos padrões estabelecidos pelo INMETRO.			
4	Webcam Full Hd 1080 a 30 FPS c/ Microfone Integrado Garantir captura de imagem nítida para videochamadas com resolução em alta definição (HD 1080p) a 30 quadros por segundo (FPS). Fornecer áudio de qualidade através de microfone embutido com tecnologia de redução de ruídos, garantindo voz clara em ambientes movimentados. Oferecer usabilidade prática e compatibilidade através de conexão USB. Dispor de suporte/clipe de fixação universal, permitindo que seja encaixada com segurança em diferentes modelos de monitores ou notebooks.	474995	21	unidade
5	Leitor de Cartão de Memória USB (SD /Micro SD) Garantir a transferência de dados com rapidez e eficiência entre dispositivos móveis (como câmeras digitais, radares e drones) e as estações de trabalho da PRF-AC. Apresentar compatibilidade universal, suportando os principais formatos de cartão de memória do mercado (SD, SDXC, SDHC, Micro SD, Micro SDXC e Micro SDHC) e os sistemas operacionais mais utilizados (Windows, Linux ou Mac). Oferecer usabilidade prática e imediata através da tecnologia "Plug and Play", não exigindo a instalação de drivers ou softwares adicionais pela equipe de suporte técnico. Permitir a leitura e escrita simultânea de pelo menos dois cartões de memória, facilitando a transferência de arquivos e agilizando o fluxo de trabalho dos servidores. Possuir design portátil e durável, construído com material resistente (como corpo de alumínio e cabo reforçado) para suportar o manuseio diário e eventuais deslocamentos. Possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.	613727	10	unidade
6	Cabo de Rede tipo Patch Cord - Cat6 (Tamanho: 1,5m) categoria 6 (Cat6); comprimento nominal de 1,5 metros; cabo UTP de quatro pares trançados; conectores RJ45 macho em ambas as extremidades; compatibilidade com redes Ethernet de 10/100/1000 Mbps e superiores; largura de banda mínima de 250 MHz; conformidade com os padrões ANSI/TIA-568-C.2 ou norma técnica equivalente; capa externa em material resistente, adequada para uso em ambientes internos; terminação industrial de fábrica, com conectores injetados e sistema de alívio de tensão; certificação ou conformidade com a Diretiva RoHS ou equivalente; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	472692	30	unidade
7	Cabo de Rede tipo Patch Cord - Cat6 (Tamanho: 2,5m) categoria 6 (Cat6); comprimento nominal de 2,5 metros; cabo UTP de quatro pares trançados; conectores RJ45 macho em ambas as extremidades; compatibilidade com redes Ethernet de 10/100/1000 Mbps e superiores; largura de banda mínima de 250 MHz; conformidade com os padrões ANSI/TIA-568-C.2 ou norma técnica equivalente; capa externa em material resistente, adequada para uso em ambientes internos; terminação industrial de fábrica, com conectores injetados e sistema de alívio de tensão; certificação ou conformidade com a Diretiva RoHS ou equivalente; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	472692	30	unidade
8	Cabo de Rede tipo Patch Cord - Cat6 (Tamanho: 30cm) categoria 6 (Cat6); comprimento nominal de 30 cm; cabo UTP de quatro pares trançados; conectores RJ45 macho em ambas as extremidades; compatibilidade com redes Ethernet de 10/100/1000 Mbps e superiores; largura de banda mínima de 250 MHz; conformidade com os padrões ANSI/TIA-568-C.2 ou norma técnica equivalente; capa externa em material resistente, adequada para uso em ambientes internos; terminação industrial de fábrica, com conectores injetados e sistema de alívio de tensão; certificação ou conformidade com a Diretiva RoHS ou equivalente; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	472692	30	unidade
9	Cabo de Rede tipo Patch Cord -Cat6 (Tamanho: 1m) categoria 6 (Cat6); comprimento nominal de 1 metro; cabo UTP de quatro pares trançados; conectores RJ45 macho em ambas as extremidades; compatibilidade com redes Ethernet de 10/100/1000 Mbps e superiores; largura de banda mínima de 250 MHz; conformidade com os padrões ANSI/TIA-568-C.2 ou norma técnica equivalente; capa externa em material resistente, adequada para uso em ambientes internos; terminação industrial de fábrica, com conectores injetados e sistema de alívio de tensão; certificação ou conformidade com a Diretiva RoHS ou equivalente; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	472692	30	unidade
	Cabo de Rede tipo Patch Cord - Cat6 (Tamanho: 50cm) categoria 6 (Cat6); comprimento nominal de 50 cm; cabo UTP de quatro pares trançados; conectores RJ45 macho em ambas as extremidades; compatibilidade com redes Ethernet de 10/100/1000 Mbps e superiores; largura de banda mínima			

10	de 250 MHz; conformidade com os padrões ANSI/TIA-568-C.2 ou norma técnica equivalente; capa externa em material resistente, adequada para uso em ambientes internos; terminação industrial de fábrica, com conectores injetados e sistema de alívio de tensão; certificação ou conformidade com a Diretiva RoHS ou equivalente; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	472692	30	unidade
11	Cabo de Rede tipo Patch Cord - (Tamanho: 2m) categoria 6 (Cat6); comprimento nominal de 2 metros; cabo UTP de quatro pares trançados; conectores RJ45 macho em ambas as extremidades; compatibilidade com redes Ethernet de 10/100/1000 Mbps e superiores; largura de banda mínima de 250 MHz; conformidade com os padrões ANSI/TIA-568-C.2 ou norma técnica equivalente; capa externa em material resistente, adequada para uso em ambientes internos; terminação industrial de fábrica, com conectores injetados e sistema de alívio de tensão; certificação ou conformidade com a Diretiva RoHS ou equivalente; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	472692	30	unidade
12	Mouse sem Fio Os dispositivos deverão operar em tecnologia Bluetooth 5.0 ou RF 2.4 GHz, possuir resolução mínima de 1.000 DPI, ergonomia ambidestra e compatibilidade com sistemas Windows 10 ou superior. Devem incluir pilhas ou bateria recarregável e apresentar autonomia mínima de 6 meses. A padronização desses periféricos contribui para redução de cabos e aumento da mobilidade, sendo suficiente para atender às necessidades de produtividade dos servidores da PRF.	603262	10	unidade
13	Teclado para notebook sem fio Teclado padrão sem fio (wireless), layout ABNT2 (Português Brasil) contendo a tecla "Ç" e acentuação padrão, com teclado numérico integrado. A conectividade deve ser sem fio operando na frequência de 2,4 GHz, garantindo um alcance mínimo de 10 (dez) metros sem falhas ou atrasos, por meio de receptor nano USB com tecnologia plug and play, dispensando a necessidade de instalação prévia de drivers ou softwares adicionais. O equipamento deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, macOS e distribuições Linux. As teclas obrigatórias ser de perfil baixo (low profile), de digitação silenciosa e com mecanismo resistente (membrana ou tesoura), garantindo conforto ergonômico durante o uso prolongado e proteção básica contra respingos de líquidos. O dispositivo deve possuir sistema de gerenciamento inteligente de energia (modo de suspensão automática) para maximizar a autonomia, com alimentação por pilhas padrão (AA ou AAA) que devem ser incluídas, ou possuir bateria interna recarregável. impressas, acompanhadas do receptor nano USB e manual de instruções, devendo possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação contados a partir da coleta definitiva.	463605	10	unidade
14	Mouse Pad Tipo Ergonômico Mouse pad ergonômico com apoio integrado para o punho, projetado para reduzir a tensão articular e auxiliar na prevenção de lesões por esforço repetitivo (LER /DORT). A superfície principal de penetração do mouse deve ser confeccionada em tecido sintético liso (poliéster ou microfibra) de alta durabilidade, garantindo precisão de rastreamento, características e compatibilidade com mouses ópticos e a laser. O apoio de punho anatômico deve ser preenchido com gel macio ou espuma viscoelástica (<i>memory foam</i>), adaptando-se especificamente ao contorno do pulso do usuário sem sofrer deformação permanente. A base inferior do dispositivo deve ser fabricada em material emborrachado ou poliuretano (PU) com acabamento correto, garantindo máxima aderência e estabilidade sobre superfícies variadas de mesas, evitando proteções indesejadas durante o uso.	628899	15	unidade
15	Alcool Isopropílico Alcool isopropílico com grau de pureza mínimo de 99,8%; secagem rápida e ausência de resíduos após a evaporação; adequado para limpeza de equipamentos eletrônicos, placas de circuito impresso, conectores, periféricos e componentes de informática; não condutivo quando utilizado conforme as recomendações do fabricante; fornecimento em embalagem de 1 (um) litro, devidamente lacrada e identificada pelo fabricante; embalagem contendo identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição química e orientações de segurança; prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo pela Administração. disponibilização da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), quando aplicável; garantia contra defeitos de fabricação e vazamentos na embalagem.	475010	2	Embalagem 1 l
	Cabo HDMI Padrão- 1,5m Cabo de áudio e vídeo digital HDMI (<i>High-Definition Multimedia Interface</i>),			

16	com conectores do tipo Macho nas duas extremidades (Tipo A x Tipo A, 19 pinos) banhados a ouro para maior resistência à oxidação e melhor condutividade. O comprimento do cabo deve ser de no mínimo 1,5 metro, admitindo-se variações nominais comerciais de até 1,8 metro. O material deve atender ao padrão HDMI 2.0 ou versão tecnológica superior, categoria <i>High Speed with Ethernet</i> (Alta Velocidade com Ethernet), possuindo taxa de transferência de dados (largura de banda) mínima de 18 Gbps e suporte a resoluções de vídeo de até 4K (Ultra HD - 3840 x 2160 pixels) a 60Hz. A sua construção interna deve ser em condutores de cobre livre (OFC), com dupla ou tripla blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI), e revestimento externo em plástico PVC flexível e resistente, na cor preta. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original do fabricante, lacrada e com as especificações impressas, devendo possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação contados a partir do recebimento definitivo.	382957	10	unidade
17	Cabo HDMI Padrão - 5m Cabo de áudio e vídeo digital HDMI (<i>High-Definition Multimedia Interface</i>), com conectores do tipo Macho nas duas extremidades (Tipo A x Tipo A, 19 pinos) banhados a ouro para maior resistência à oxidação e melhor condutividade. O comprimento do cabo deve ser de no mínimo 5 metros. O material deve atender ao padrão HDMI 2.0 ou versão tecnológica superior, categoria <i>High Speed with Ethernet</i> (Alta Velocidade com Ethernet), possuindo taxa de transferência de dados (largura de banda) mínima de 18 Gbps e suporte a resoluções de vídeo de até 4K (Ultra HD - 3840 x 2160 pixels) a 60Hz. A sua construção interna deve ser em condutores de cobre livre (OFC), com dupla ou tripla blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI), e revestimento externo em plástico PVC flexível e resistente, na cor preta. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original do fabricante, lacrada e com as especificações impressas, devendo possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação contados a partir do recebimento definitivo.	382957	3	unidade
18	SSD 240Gb Disco Sólido Interno capacidade nominal mínima de 240 GB; tecnologia de armazenamento em estado sólido (SSD); formato de 2,5 polegadas; espessura máxima de 7 mm; interface SATA III (6 Gb/s), compatível com versões anteriores; velocidade sequencial mínima de leitura de 500 MB/s; velocidade sequencial mínima de gravação de 420 MB/s; suporte às tecnologias S.M.A.R.T. e TRIM; memória flash NAND; compatibilidade com computadores e notebooks dotados de interface SATA; resistência a choques e vibrações compatível com dispositivos de estado sólido; baixo consumo de energia; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.	627329	10	unidade
19	Memória RAM 8GB Ddr4/3200Mhz Módulo de memória RAM de arquitetura DDR4 SDRAM (<i>Double Data Rate 4</i>), com capacidade individual de armazenamento de 8 GB (gigabytes). O componente deve operar com frequência de <i>clock</i> nativa de 3200 MHz (padrão PC4-25600) e possuir tensão de operação padrão de 1.2V, garantindo eficiência energética. O módulo deve ser obrigatoriamente do formato compatível para notebook, sem registro e sem correção de erro (Non-ECC, Unbuffered), garantindo ampla compatibilidade com placas-mãe e tração de padrão comercial. A latência CAS (CL) deve estar em conformidade com o padrão JEDEC aplicável à frequência. mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação contados a partir da coleta definitiva.	618288	10	unidade
20	Nobreak 1.500 VA 1500 VA / 750 W Tensão de entrada: bivolt automático Tensão de saída: ~120 V 8 tomadas de saída 2 baterias de 12 V 7 Ah Religamento automático	626903	10	unidade
	Monitor 23~24 Pol Para o uso corporativo, devendo possuir ajuste de altura inclinação da tela; Fonte de alimentação integrada ao monitor (110 /220), 50-60Hz com seleção automática e cabo de conexão com a rede elétrica no padrão utilizado no Brasil e normatizado pela NBR 14136; Tamanho de tela: mínimo de 23,8 polegadas; Tipo de Tela: Plana de LCD TFT IPS LED, com tratamento			

21	antirreflexivo; Resolução da tela: 1920x1080 (Full HD); Frequência da Tela: 60Hz no mínimo; Ângulo de visão: igual ou superior a 175 graus horizontal; Taxa de contraste típica de 1000:1; Formato de tela: Widescreem (16:9); Brilho: mínimo de 250 cd/m²; Tempo de Resposta: máximo de 5 ms; Deve permitir ajuste de altura da tela, com curso de pelo menos 120 mm; Conexões mínimas: HDMI. Não será aceito versão mini das portas HDMI para fornecimento das interfaces desejadas; Devem estar inclusos: 1 (um) cabo de alimentação NBR 14136, e (um) cabo digital HDMI; A cor predominante frontal, traseira e da base deve ser preta; Certificado pelo INMETRO ou entidade acreditada pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012, nos quesitos de eficiência energética, segurança e compatibilidade eletromagnética; O monitor deverá registrar informações de “Número de Série”, “Fabricante” e “Modelo” no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA) para o sistema operacional ao qual está conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos; Devem ser compatíveis e permitir funcionamento correto de todas suas funcionalidade e interfaces com os sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux; O modelo ofertado deve estar em linha de produção. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Referência: MONITOR SAMSUNG - LS24D400GALMZD ou de qualidade equivalente ou superior, obedecidas as especificações acima. (Referência em conformidade com a alínea d do inciso I do Art. 41 da Lei 14.133/2021).	625673	5	unidade
----	---	--------	---	---------

3.6. Os quantitativos foram definidos pela área requisitante considerando as demandas das unidades administrativas da SPRF/AC, a necessidade de reposição de equipamentos inservíveis, a complementação da infraestrutura tecnológica existente e a disponibilização de recursos adequados aos postos de trabalho, observando-se critérios de razoabilidade, economicidade e atendimento exclusivo das necessidades institucionais.

3.7 As especificações técnicas dos bens foram elaboradas com base nas características usualmente disponíveis no mercado e nos respectivos códigos CATMAT, observando requisitos mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança, vedada a indicação de marca específica, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. fornecer periféricos de tecnologia da informação compatíveis com a infraestrutura computacional atualmente utilizada pela SPRF/AC, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

4.1.2. assegurar a disponibilidade de equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, destinados à reposição de equipamentos inservíveis e à complementação da infraestrutura tecnológica da Superintendência; e

4.1.3. proporcionar maior eficiência, continuidade das atividades administrativas e melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos disponíveis, mediante aquisição de equipamentos padronizados, compatíveis e amplamente disponíveis no mercado.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

4.4. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e

4.5.1. A Contratada deverá observar as normas de segurança da informação aplicáveis durante a execução contratual, abstendo-se de praticar qualquer ato que comprometa a integridade, disponibilidade ou confidencialidade das informações eventualmente acessadas em razão da execução do contrato.

4.5.2 Considerando que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de bens, sem acesso a sistemas corporativos, tratamento de dados pessoais, hospedagem de informações ou prestação de serviços de tecnologia da informação, não se identificam requisitos específicos adicionais de Segurança da Informação e Privacidade além do cumprimento da legislação aplicável, em especial da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quando cabível.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.6.1. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens adequadas à preservação de sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.6.2 Sempre que aplicável, os equipamentos deverão observar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à restrição do uso de substâncias perigosas em equipamentos eletroeletrônicos e à adequada destinação ambiental de resíduos ao término de sua vida útil.

4.6.3 As embalagens deverão ser constituídas, preferencialmente, por materiais recicláveis ou reciclados, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável.

4.6.4 A Contratada deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de acessibilidade e demais normas aplicáveis durante a execução contratual.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.7.1. Ser plenamente compatíveis com a infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pela SPRF/AC.

4.7.2 Possuir interfaces e padrões de comunicação compatíveis com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.7.3 Quando aplicável, possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10, Windows 11 ou superiores, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais para sua utilização.

4.7.4 Os equipamentos deverão operar utilizando interfaces e padrões amplamente adotados pelo mercado, vedadas soluções proprietárias que impeçam sua utilização pela Administração.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.8.1 Os bens deverão ser entregues completos, contendo todos os componentes, acessórios, cabos, adaptadores e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento.

4.8.2 Os equipamentos deverão possuir configuração original de fábrica, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou que tenham sofrido qualquer tipo de alteração.

4.8.3 Quando aplicável, os equipamentos deverão permitir instalação e utilização imediata (plug and play), dispensando procedimentos especiais de configuração.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.21. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.22. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.23. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.24. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.25. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.

4.26. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.27. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.28. A Contratada deverá observar os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade aplicáveis à execução contratual, adotando as medidas necessárias para preservar a integridade dos bens fornecidos e a confidencialidade de eventuais informações às quais tenha acesso em razão da execução do contrato.

4.29. Considerando que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de bens, sem acesso a sistemas corporativos da Contratante, desenvolvimento de software, tratamento de dados pessoais, hospedagem de informações ou operação de infraestrutura tecnológica, não há requisitos específicos adicionais de Segurança da Informação e Privacidade, permanecendo obrigatória a observância da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quando cabível.

Sustentabilidade

4.30. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.30.1. Nos termos da Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023, enquanto a Polícia Rodoviária Federal não concluir o seu Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS (Processo SEI nº 19973.104707/2023-10), esta contratação seguirá os regramentos constantes do Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (gov.br/compras), como modelo de referência.

4.30.2. Os equipamentos abrangidos pela Portaria Inmetro nº 304, de 2023, quando aplicável ao respectivo item, deverão atender aos requisitos de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, mediante certificação da conformidade emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro ou outro meio de comprovação admitido pela legislação vigente.;

4.30.3. Os produtos fornecidos deverão possuir características que favoreçam a durabilidade, a eficiência no consumo de recursos e a redução dos impactos ambientais durante seu ciclo de vida, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e a legislação ambiental aplicável. O acondicionamento dos produtos deverá, sempre que possível, utilizar embalagens recicláveis ou recicladas, evitando desperdícios de materiais.;

4.30.4. Sempre que aplicável, o fornecedor deverá observar a legislação relativa à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, embalagens e demais materiais decorrentes do fornecimento, promovendo seu encaminhamento para reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas pertinentes.

Subcontratação

4.31. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.32. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, o pagamento é feito por resultado (medição) e a dispensa visa baratear o custo da contratação, mantendo as glosas e as instruções administrativas como mecanismos suficientes de coerção.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.33. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.33.1. O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento das necessidades da SPRF/AC, visando ao aparelhamento das estações de trabalho e ao atendimento das demandas administrativas da unidade.;

4.33.2. A proposta deverá contemplar o fornecimento integral dos equipamentos e acessórios, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos itens nos locais indicados pela Administração.;

4.33.3. Os licitantes deverão observar integralmente as especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência para a elaboração de suas propostas.

Papéis e Responsabilidade

4.34. São obrigações da CONTRATANTE:

4.34.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

4.34.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.34.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.34.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

4.34.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

4.34.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

4.34.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

4.34.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

4.35. São obrigações do CONTRATADO:

4.35.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

4.35.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.35.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

4.35.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

4.35.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

4.35.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

4.35.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

4.35.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

4.35.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

Indicação de marcas ou modelos

4.36. Não aplicável.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.37. Não aplicável.

Da exigência de amostra

4.38. Não aplicável.

Da exigência de carta de solidariedade

4.39. Não aplicável

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.40. De acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração deve realizar processos licitatórios destinados **exclusivamente à participação de ME e EPP** nas contratações cujo valor não supere o limite legal estabelecido. Como o valor total estimado para a aquisição do software, das webcams e das caixas de som se enquadra integralmente dentro desse limite de dispensa, toda a contratação já será direcionada e realizada **exclusivamente com ME e EPP**.

Margem de Preferência

4.41. Não aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do **recebimento do empenho**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Epaminondas Jácome 3017, Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-050.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quize) dias úteis**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

- 5.11. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
- 5.12. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 5.13. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 5.14. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
- 5.15. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

6.16. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.17. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

6.18. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

6.19. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

6.20. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.21. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.22. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.23. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.24. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

6.25. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.30. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.30.1. Verificação quantitativa e qualitativa dos bens entregues, compreendendo a conferência das quantidades, modelos, marcas (quando ofertadas), especificações técnicas, integridade física dos produtos, acessórios, manuais e demais itens previstos neste Termo de Referência. ;

7.30.2. Realização de testes funcionais, por amostragem ou na totalidade dos itens, conforme a natureza do equipamento, destinados a verificar o correto funcionamento dos produtos, incluindo, quando aplicável, a energização, reconhecimento pelo sistema operacional, conectividade, transmissão de dados, reprodução de áudio, captura de vídeo e demais funcionalidades previstas nas especificações técnicas.; e

7.30.3. Verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, certificações, garantia do fabricante e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo rejeitados os produtos que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades em relação às condições contratadas.. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.31. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde:	

Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinquenta centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco) dias**.

7.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5 % (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.15. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (.....) horas úteis.	Multa de 5 (cinco) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de (.....) dias úteis.
		Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 5 (cinco) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 2 (dois) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 4 (quatro) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 6 (seis) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 10 (dez) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 10 (dez) % sobre o valor do Contrato e Glosa de 20 (vinte) % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
...	...	...
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2 (dois) % do valor total do Contrato.

7.16. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.16.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.16.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento

pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/08/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 38.999,34** (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 200235;
- II) Fonte de recursos: 1144 / 1000 / 3144 / 1050 e ;
- III) Programa de trabalho: 06.122.0032.2000.0001;
- IV) Elemento de despesa: 3390; e 4490.
- V) Plano interno: RF999N93EQP.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Evento Único: Fornecimento de materiais de consumo e equipamentos de TIC (Itens 1 a 21).

Prazo estimado: Até 30 dias corridos após assinatura do contrato/envio do empenho e recebimento definitivo.

Valor total estimado: R\$ 38.999,34.

Marcelo Silva dos Anjos	Macmaillan da Costa Diniz	Cleydson Mota de Carvalho
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo

Autoridade Máxima da Área de TIC
Marcelo Silva dos Anjos Chefe da SETIC-AC

Rio Branco - AC, 02 de Setembro de 2026

12.2 A participação da autoridade máxima da área de TIC na equipe de planejamento é justificada pela limitação do quadro de pessoal, configurando caso excepcional.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não aplicável

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO SILVA DOS ANJOS

PRF



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 12:32:15.

MACMAILLAN DA COSTA DINIZ

PRF

CLEYDSON MOTA DE CARVALHO

PRF



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 12:26:57.